



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.942
de 11 de julho 2008

“Dispõe sobre transferência de recursos municipais a entidade que menciona e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder à ***AFRAPE- Associação Fraternal Pelicano***, CNPJ 05.439.594/0001-55, auxílio no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.01.08.244.0018.2002.4.4.50.51	Gabinete do Prefeito	60.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007.

Art. 4º. A entidade beneficiada com a contribuição fica obrigada a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº. 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de julho de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de julho de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. ***A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,***

VILMA VILEIGAS